DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 50$	Semestre	28$00
A 1.ª série. . . .	» 30$	»	18$00
A 2.ª série. . . .	» 20$	»	14$00
A 3.ª série. . . .	» 15$	»	10$00

Avulso: Número de duas páginas $15; de mais de duas páginas $08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de $60 a linha, acrescido de $01(5) de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:616, elevando a trinta e cinco anos o limite de idade para alistamento dos guardas da polícia civil do Pôrto.

Ministério da Guerra:

Rectificação ao decreto n.º 7:297, de 5 de Fevereiro de 1921, que reforçou a verba destinada a despesas com a comissão parlamentar de inquérito ao Ministério da Guerra.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 7:309, contendo várias disposições a fim de proteger os emigrantes portugueses que, nos portos da República, embarquem em navios estrangeiros.

Decreto n.º 7:310, substituindo a alínea *a*) do artigo 94.º do regulamento de administração de fazenda naval, aprovado por decreto de 23 de Junho de 1910.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 7:311, aprovando os programas do ensino primário geral anexos ao mesmo decreto.

Decreto n.º 7:312, inserindo as habilitações que devem possuir os candidatos ao magistério primário.

Decreto n.º 7:313, designando os cursos especiais de habilitação ao magistério primário superior que terão de ser freqüentados pelos candidatos ao magistério das diversas disciplinas da secção geral das escolas primárias superiores.

Decreto n.º 7:314, criando na Faculdade de Sciências da Universidade de Lisboa um curso de engenheiros geógrafos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição da Polícia Cívica

Portaria n.º 2:616

Tornando-se necessário providenciar no sentido de facilitar o alistamento dos guardas da polícia civil do Pôrto: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que, nas condições para alistamento dos guardas daquela polícia, quanto ao limite de idade, êste seja elevado até os trinta e cinco anos.

Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921.—O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *Liberato Damião Ribeiro Pinto.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação

No *Diário do Govêrno* n.º 26, de 5 de Fevereiro de 1921, e no decreto n.º 7:297, onde se lê: «7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública», deve ler-se: «5.ª Repartição da mesma Direcção Geral».

Em 12 de Fevereiro de 1921.—O Director, *José Pedro Estanislau da Silva.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

4.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção

Decreto n.º 7:309

Sendo de toda a justiça proteger os emigrantes portugueses que, em portos da República, embarquem em navios estrangeiros;

Sob proposta do Ministro da Marinha e usando das faculdades que me são conferidas pelo n.º 2.º do artigo 80.º do decreto n.º 5:703, de 10 de Maio de 1919, e pelo n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro do mesmo ano, que alterou a Constituïção Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os capitães dos portos do continente e ilhas adjacentes em que embarquem emigrantes portugueses deverão exigir, sempre que fôr exeqüível, aos navios estrangeiros empregados nesse serviço, o embarque de médicos, enfermeiros e criados de câmara de nacionalidade portuguesa, nas condições seguintes: um médico quando o número total de emigrantes fôr cem ou mais; um enfermeiro ou enfermeira e um criado ou criada por grupo de emigrantes de cada sexo de vinte até cinqüenta em cada grupo.

§ 1.º Em qualquer pôrto de escala se deverão fazer cumprir estas determinações quando ainda o não estejam e seja possível.

§ 2.º Não é lícito deixar de matricular os criados ou enfermeiros no número determinado, sob pretexto de serem os seus cargos desempenhados por alguns dos emigrantes ou passageiros embarcados.

Art. 2.º O pessoal português de que trata o artigo 1.º será mantido e pago por conta dos armadores, em condições idênticas às do pessoal do navio, de igual categoria.

§ único. O pessoal português será abonado, a título de adiantamento, no acto da matrícula, de metade dos seus vencimentos mensais.

Art. 3.º O armador será obrigado à sua custa a repatriar até o pôrto de embarque todo o pessoal português, pagando-lhes os seus vencimentos integrais, incluindo a alimentação, até o dia da chegada ao mesmo pôrto.

Art. 4.º Fica revogada toda a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921.— ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Liberato Damião Ribeiro Pinto.*

Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades

Decreto n.º 7:310

Considerando que a verba da alínea *a*) do artigo 94.º do regulamento de administração de fazenda naval, aprovado por decreto de 23 de Junho de 1910, se torna insuficiente em face do estado actual dos mercados, obrigando para qualquer pequena aquisição a um processo demorado nem sempre compatível com as exigências do serviço: hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar o seguinte:

Art. 1.º É substituída pela seguinte a redacção da alínea *a*) do artigo 94.º do regulamento de administração de fazenda naval, aprovado por decreto de 23 de Junho de 1910:

a) Quando a verba a despender não exceda 300$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921.— ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Liberato Damião Ribeiro Pinto.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal

2.ª Repartição

Decreto n.º 7:311

Tendo-me sido presente o projecto dos programas do ensino primário geral, elaborados pela comissão nomeada por portaria de 8 de Setembro último, para substituírem os programas do mesmo ensino aprovados pelo decreto n.º 6:203, de 7 de Novembro de 1919;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei constitucional n.º 891, de 22 de Setembro de 1919:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, aprovar os referidos programas, que fazem parte integrante dêste decreto e vão assinados pelo mesmo Ministro.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921.— ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA— *Augusto Pereira Nobre.*

Programas do ensino primário geral

1.ª classe

Português

Exercícios de pronúncia. Leitura e escrita. Cópia de frases e períodos breves e fáceis. Conversações sôbre cousas e factos observados, a fim de que os alunos se habituem a exprimir claramente os seus pensamentos em orações completas, tendo em atenção especialmente a correcção de linguagem.

Geografia

Orientação: nascente e poente, norte e sul.

Conversas simples sôbre os vários acidentes geográficos existentes na localidade e fenómenos atmosféricos mais vulgares.

Aritmética

Grandeza. Unidade. Números.

Números concretizados até 100. As quatro operações concretizadas em objectos. Fracção ordinária. Escrita e leitura da fracção ordinária não excedendo qualquer dos seus termos o limite dos números conhecidos. Representação numérica do dinheiro português até 1$. Exercícios e problemas simples.

Geometria conjugada com os trabalhos manuais e desenho

Noções simples de volume, superfície, linha e ponto. Linha recta, quebrada e curva, horizontal, vertical e oblíqua.

Desenho

Recapitulação dos exercícios de desenho executados na escola infantil. Desenho livre. Desenho natural de formas simples, baseado principalmente na flora e em objectos vulgares fáceis de representar. Desenho livre. Exercícios de ambidextria. Emprêgo do lápis de côr e de tintas.

Caligrafia

Posição do corpo e do papel. Modo de pegar no lápis e na pena.

Exercícios preparatórios para a execução de letras minúsculas e maiúsculas.

Exercícios de ligação.

Cópia de todas as letras maiúsculas e minúsculas pela ordem de crescente dificuldade.

Cópia de algarismos.

Trabalhos manuais (para os dois sexos)

Modelação livre. Modelação de esfera, cubo, paralelipípedos, cilindro e cone.

Modelação de objectos muito simples de use comum derivados destas formas.

Exercícios geométricos com pauzinhos cilíndricos.

Entrelaçamento com tiras de papel de diversas côres e com pequenas réguas de madeira diversamente coloridas.

Dobragem e colagem de papel com aplicação de quadrados e paralelogramos rectângulos.

Música

Rodas e cantos muito simples, e a uma voz, aprendidos por audição.

Conhecimento das notas.

Exercícios de vocalização sôbre os intervalos mais simples.

Pauta. Claves.

2.ª classe

Português

Continuação da leitura hesitante e leitura corrente; explicação dos trechos lidos.

Repetidos exercícios de leitura até se conseguir que os alunos adquiram a presteza de percepção necessária para poderem ler correntemente à primeira vista.

Cópia e ditado de frases curtas.

Breves composições orais e escritas. Exercícios de memória muito breves e fáceis. Exercícios de elocução.

Geografia

Conversas simples acêrca dos corpos celestes.

Desenvolvimento dos conhecimentos adquiridos na 1.ª classe. Apresentação do globo terrestre para dar idea da forma da terra. Traçado no quadro preto da planta da escola. Explicação dos diferentes termos mais comuns de nomenclatura.

Horizonte. Pontos cardiais: sua determinação em relação à posição do sol.

Modelação e desenho elementar aplicado às noções anteriormente indicadas.

Aritmética

Números inteiros até o máximo de seis algarismos. As quatro operações. Fracção ordinária. Representação numérica do dinheiro português até o limite dos números conhecidos.

Condições da divisibilidade por 2, 3, 9, 10. Numeração romana. Noção do metro. Exercícios e problemas simples.

Geometria conjugada com os trabalhos manuais e desenho

Ângulos. Bissectriz. Polígonos regulares. Decomposição do polígono em triângulos ou em quadriláteros e triângulos.

Desenho

Desenho do natural e de memória de objectos de uso comum de formas simples. Desenho de imaginação.

Desenho do natural de plantas e de motivos de flora, cômo frutos, fôlhas, raízes. Exercícios simples de composição decorativa. Exercícios de ambidextria. Emprêgo do lápis de côres e de tintas.

Caligrafia

Cópia de bons exemplares em bastardo e bastardinho, cursivo e cursivinho, em que entrem letras minúsculas e maiúsculas por ordem alfabética.

Trabalhos manuais

Modelação livre. Modelação de frutos, fôlhas e objectos simples de uso comum.

Construções diversas com anéis de arame. Mosaicos formados especialmente por quadrados, triângulos e rectângulos diversamente coloridos. Flores de papel com o emprêgo de arame e cola, especialmente para o sexo feminino.

Trabalhos manuais de costura

Iniciação de costura dos diversos pontos a peças de vestuário de bonecas, etc.

Música

Rodas e cantos muito simples e a uma voz, aprendidos por audição.

Figuras, pausas correspondentes e os seus valores.

Pontos de aumentação.

Compassos simples e compostos.

Solfejo sôbre os cantos aprendidos.

3.ª classe

Português

Leitura corrente; explicação dos trechos lidos. Exercícios de leitura de manuscritos, convindo que sirvam de objecto destas lições modelos singelos de cartas familiares e de cortesia, recibos, obrigações, requerimentos, etc. Exercícios graduados de ditado, atendendo já à pontuação. Ensino prático das partes do discurso. Formação do plural e do feminino. Exercícios de memória em prosa e verso escolhidos, fáceis e breves e que tenham sido bem compreendidos. Exercícios orais e escritos para aplicação das diferentes flexões verbais dos verbos regulares e auxiliares. Exercícios de composição: reprodução de narrações e descrição de objectos sôbre que tenham recaído as lições de cousas.

Geografia

A terra. Indicação dos continentes e dos oceanos no globo terrestre. Lugar da terra portuguesa no globo terrestre. Situação de Portugal continental, ilhas adjacentes e possessões ultramarinas. Comparação entre as áreas da superfície líquida e sólida da terra. Explicação e demonstração simples dos movimentos principais da terra e do movimento aparente do sol e da esfera celeste. Características principais das estações do ano em Portugal. Relação entre as várias medidas do tempo. Diferença entre o ano comum e o ano bissexto. O dia solar e o dia civil. Escalas. Exercícios de leitura de cartas.

História pátria

Preliminares

Situação geográfica de Portugal.

As províncias em que antigamente se dividia o território de Portugal.

Noções muito sumárias dos povos que habitavam êste território antes da monarquia, aludindo quási exclusivamente aos lusitanos.

Limites do condado de Portugal em tempo de Afonso VI de Leão e por quem foi governado nesse tempo.

Administração do conde D. Henrique e de D. Tareja.

Lutas de D. Afonso Henriques em favor da independência portuguesa. Fundação da monarquia.

Educação cívica

Explicação muito simples, na leitura, de trechos que despertem a idea de nacionalidade e em que se destaque a significação das palavras: cidadão, soldado, Pátria, República, lugar, freguesia, concelho, distrito, província, lei, justiça, fôrça pública, liberdade, igualdade e fraternidade, solidariedade, previdência, etc.

Aritmética

Números inteiros. Fracção ordinária. Fracção decimal. Conversão da fracção ordinária em decimal e vice-versa. Adição e subtracção com o mesmo denominador. Multiplicação e divisão de fracções. Sistema métrico. Sistema monetário português. Exercícios e problemas simples.

Geometria conjugada com os trabalhos manuais e desenho

Circunferência. Arco. Raio. Diâmetro, corda, tangente, segmento, sector e coroa circulares. Circunferências concêntricas, secantes e tangentes. Avaliação prática da superfície dos polígonos. Exercícios e problemas muito simples.

Primeiras noções de sciências histórico-naturais e físico-químicas

(Lições de cousas na escola, em passeios, excursões, visitas a museus e em trabalhos de horticultura e jardinagem).

Zoologia — Noções muito sumárias sôbre o homem, sua organização e situação na escala animal. Divisão dos vertebrados em classes. Palestra muito elementar sôbre um mamífero, uma ave, um réptil, um anfíbio e um peixe, em face de um exemplar de cada classe.

Palestra sôbre os principais animais da região.

Botânica (*Conhecimento prático das fanerógamas*) — Distinção da raiz, do caule, das fôlhas, da flor e dos frutos em exemplares naturais.

Raiz — Conhecimento das raízes aprumadas e fibrosas; raízes adventícias. Noção elementar da principal função da raiz (absorpção).

Necessidade das regas e dos adubos. Palestra sôbre raízes úteis.

Caule — Colo, nó e entrenós do caule. Ervas, arbustos e árvores; lenho e casca. Palestra sôbre lenhos úteis e sôbre cascas úteis. Caules erectos, trepadores, volúveis, prostrados e reptantes. Tronco e espique. Colmo; palestra sôbre a aplicação e o valor das palhas e dos fenos.

Fôlhas — Limbo e pecíolo. Fôlhas rentes, pecioladas e envaginantes; fôlhas alternas, opostas e verticiladas; fôlhas inteiras, denteadas, fendidas e lobadas. Fôlhas compostas, folioladas e pinuladas. Nervações. Planta de fôlha perene e de fôlha caduca.

Acúleos, espinhos, etc.

Gomos; olhos dormentes e ladrões; botões; bolbilhos. Bolbos. Palestra sôbre os tubérculos radiculares (cenoura, etc.), caulinares (batata, etc.) e mixtos (beterraba).

Plantas anuais, plantas vivazes e plantas perenes. Multiplicação dos vegetais por estacas, mergulhia, alporque e enxertia.

Flor — Partes principais da flor: receptáculo, cálice, corola, estames e ovário. Flores nuas; flores unisexuadas e hermafroditas. Conhecimento prático das formas da corola. Estames: filete, antera e pólen.

Ovário e estigma. Polinização e fecundação das flores. Palestra sôbre a abelha e as flores.

Plantas monóicas e dióicas.

Fruto — Pericarpo e sementes. Distinção dos frutos secos e carnosos. Conhecimento prático do córculo seminal. Multiplicação das plantas pelas sementes e métodos de arrecadação dos cereais.

Palestras sôbre plantas úteis: o trigo, o centeio, o milho, a batata, o feijão, a cana do açúcar e a beterraba, a figueira, a cebola, a cenoura, o linho, o cânhamo e o algodoeiro, o bunho e o esparto. Palestra sôbre plantas medicinais, venenosas ou nocivas mais vulgares. Conhecimento prático das espécies cultivadas por meio de exemplares de herbário e, sobretudo, de excursões ao campo.

Física — Noções gerais sôbre os efeitos do calor. Termómetro e temperatura. Estados dos corpos e suas mudanças. Corpos bons e maus condutores do calor. Idea muito geral da máquina de vapor e seu funcionamento.

Alambique, destilação.

Vapor de água na atmosfera. Humidade do ar. Nuvens, nevoeiro, orvalho, chuva. Geada, neve, saraiva.

Ventilação. Tiragem das chaminés.

Desenho

Desenho do natural, de objectos de uso comum de formas mais complicadas. Desenhos de memória e de imaginação. Ilustração de pequenas histórias contadas pelo professor e pelos alunos. Exercícios de composição decorativa. Ilustração de capas de cadernos. Exercícios de ambidextria. Emprêgo do lápis de côr e de tintas.

Caligrafia

Continuação dos exercícios da 2.ª classe. Cópia de trechos de livros escolares.

Trabalhos manuais (para os dois sexos)

Continuação dos trabalhos anteriores.

Emprêgo do esquadro, régua quadrada, compasso e transferidor.

Construção de sólidos geométricos de cartolina ou cartão. Objectos simples e de utilidade derivados destas formas.

Dobragem, colagem e recorte de papel.

Trabalhos manuais de costura

Ponto atrás, ponto adiante, ponto de bainha, pontinho. Bainhas abertas, vieses, cerzido. Ponto de marca. Trabalhos de lã. Malha.

Iniciação de croché e liga.

Flores em papel sem emprêgo de cola e arame.

Música

Acidentes, quiálteras.

Formação da escala de *dó maior*.

Exercícios corais a uma voz.

4.ª classe

Português

Leitura expressiva, resumindo e explicando os trechos lidos. Ditado, continuando a atender também à pontuação. Elementos da oração; distinguir no período a oração principal. Uso do dicionário. Exercícios de memória como na 3.ª classe. Exercícios orais e escritos, para aplicação das diferentes flexões verbais dos verbos regulares e irregulares. Exercícios de composição: descrições, narrações, cartas simples, segundo a orientação indicada na 3.ª classe.

Geografia

Portugal continental. Seus limites. Área. Relêvos. Hidrografia de Portugal. Principais acidentes das costas. Noções sumárias sôbre flora e fauna portuguesa. População. Cidades e principais vilas. Vida económica portuguesa. Principais produtos agrícolas e minerais. Indústrias principais e locais onde predominam. Principais centros comerciais. Principais vias de comunicação: rios, estradas e caminhos de ferro. Instituïções políticas e organização administrativa. Ilhas adjacentes. Noções muito gerais sôbre a situação, extensão, produções das colónias portuguesas.

História pátria

Principais conquistas dos portugueses aos mouros da Península.

Conquista definitiva do Algarve.

Principais descobrimentos marítimos na África, na Ásia e na América e sua importância. O império português na Índia.

Noção do govêrno e das suas formas.

Forma do govêrno de Portugal na primeira parte da nossa história.

Indicação dos reis até 1300.

Carácter de Afonso Henriques, D. Denis, Pedro I, Fernando I, D. João I, D. João II e influência que exerceram na sociedade portuguesa.

Influência do clero no govêrno da Nação. Luta dos reis com o clero.

Influência da nobreza no govêrno. Privilégios dos nobres e lutas dos reis com os nobres; consolidação do absolutismo real.

Os direitos políticos nos primeiros tempos da monarquia. As Côrtes.

Progressos agrícolas, comerciais, marítimos e literários.

Notícia sucinta dos reis no período de 1500 a 1640.

Os judeus em tempo de D. Manuel.

Jornada de África. Carácter de Filipe I de Portugal. Govêrno de Portugal em tempo de Filipe III. Restauração de 1640.

Indicação sumária das causas da decadência política e social; expulsão dos judeus, influência da Índia; elevação do poder clerical depois de D. João II; jesuítas e inquisição.

Progressos nas artes, nas sciências e nas letras.

Educação cívica

Comparação da vida social contemporânea com a vida primitiva do homem. Necessidade, demonstrada por meio de exemplos, da sociabilidade e da cooperação. Noções simples sôbre a evolução humana e as vantagens dos regimes democráticos. O cidadão. Suas obrigações individuais, familiares e sociais e seus direitos. Instituïções de previdência e solidariedade: montepios, seguros sociais, companhias de seguros, associações de socorros mútuos, mutualidades escolares, caixas económicas, maternidades, creches, asilos, instituïções hospitalares, Associação da Cruz Vermelha, associações protectoras dos animais, da árvore, etc.

A freguesia, o regedor, a junta de freguesia, o juiz de paz. Funções destas entidades.

O concelho. O administrador e a câmara municipal. Função política e administrativa destas entidades.

O distrito. O governador civil e a junta geral. Função política e administrativa destas entidades.

O sentimento da natureza relacionado com as belezas naturais de Portugal. O amor à terra e o amor à Pátria.

Aritmética

Divisibilidade por 2, 3 e 5.

Máximo divisor comum e menor múltiplo comum. Redução de fracções à expressão mais simples.

Redução das fracções ao mesmo e menor denominador. As quatro operações com fracções ordinárias e decimais. Números complexos e incomplexos. As quatro operações com complexos.

Sistema métrico.

Exercícios e problemas.

Geometria conjugada com os trabalhos manuais e desenho

Noção sumária e prática sôbre medidas dos arcos. Avaliação da superfície do círculo; coroa, sector e segmento circulares. Exercícios e problemas simples e de utilidade prática.

Primeiras noções de sciências histórico-naturais e físico-químicas

(Lições de cousas na escola, em passeios, excursões, visitas a museus e em trabalhos de horticultura e jardinagem).

Zoologia — Palestra sôbre as funções da vida: circulação, coração, vasos e sangue; respiração, pulmões, guelras e traqueias; aparelho digestivo e digestão; secreções, rins e urina; glândulas sudoríparas e glândulas mamárias.

Noções muito sumárias sôbre o sistema nervoso. Órgãos dos sentidos; higiene da pele, dos ouvidos, da bôca, dos olhos, etc. Calor animal, higiene do vestuário. Palestra muito elementar sôbre os órgãos do movimento e sua importância sob o ponto de vista da higiene.

Palestra muito elementar sôbre doenças transmitidas por alguns animais, especialmente pelos insectos.

Contaminação dos alimentos, águas estagnadas e correntes, etc.

Bebidas aromáticas, café e chá; bebidas fermentadas; acção nociva do alcool e do tabaco.

Botânica *(Conhecimento prático das criptógamas).* — Exame de plantas que não produzem flores. Conhecimento prático, adquirido no campo e no herbário, dos fetos e dos musgos, assim como das algas, dos líquenes e dos fungos nas suas formas macroscópicas mais características.

Como se multiplicam as criptógamas: por simples divisão e por pequeníssimos gérmenes (esporos e ovos) desprovidos de córculos.

Palestras sôbre criptógamas úteis.

Palestras sôbre criptógamas venenosas ou nocivas: os cogumelos venenosos, a cravagem do centeio, o tortulho das madeiras, os bolores e os micróbios patogénicos das plantas e dos animais. Utilidade das desinfecções.

Física — Idea muito geral da propagação do som. Velocidade do som. Fonógrafo. Noções de gravidade. Fio de prumo. Nivel de pedreiro. Estudo experimental da alavanca ordinária. Diferentes espécies de alavancas.

Descrição de algumas máquinas simples, como o sarilho, a roldana e o cabrestante.

Noções elementares sôbre certos fenómenos ópticos, como a reflexão da luz, o espectro solar, o arco-íris e as côres dos corpos.

Experiências muito simples sôbre manifestações de electricidade estática e dinâmica e noções elementares sôbre as suas principais aplicações.

O iman e a bússola.

Química — Ar, sua composição e propriedades. Ar viciado. Combustão, gás carbónico e óxido de carbono.

Água, sua composição e propriedades. Águas potáveis e não potáveis. Meios práticos de purificação. Preparação de um filtro.

Desenho

Desenho simples de plantas e animais, cópia do natural. Desenhos de memória e de imaginação. Exercícios de composição decorativa. Combinações geométricas decorativas. Emprêgo do lápis de côr e de tintas.

Exercícios de ambidextria. Ilustração dos exercícios de redacção.

Caligrafia

Aperfeiçoamento da letra em papel pautado e liso.

Cópia de trechos de livros escolares.

Trabalhos manuais

Continuação dos trabalhos anteriores.

Cartonagem e execução de objectos de utilidade com decoração destinada a cultura do gôsto estético.

Trabalhos simples de arame e madeira.

Modelação de fôlhas, flores, insectos e objectos simples, sôbre um fundo, cópia do natural.

Trabalhos manuais para o sexo feminino

Aperfeiçoamento dos exercícios executados nas classes anteriores.

Passajar, casear, remendar, franzir e marcar.

Meias, consêrto de meias.

Bordados a branco, matiz e tule.

Iniciação do corte. Toucas, babadouros, camisinhas, etc., etc.

Música

Repetição das matérias dadas nas classes anteriores.

Intervalos.

Formação de algumas escalas diatónicas.

Cantos corais a duas vozes.

5.ª classe

Português

Leitura expressiva com resumo e explicação dos trechos lidos. Recordação e esquematização das noções de gramática aprendidas na 3.ª e 4.ª classes.

Conversações pelas quais os alunos se habituem a exprimir-se correctamente e sem dificuldade. Composições: narrações, descrições, escritos de forma epistolar e documentos de uso comum. Exercícios de memória sôbre temas tratados pelo professor. Curtos traços biográficos dos autores principais dos trechos do livro de texto.

Geografia

Estudo geral dos continentes. Comparação, em grandeza, do território continental português com cada um dos domínios ultramarinos.

Províncias ultramarinas — Conhecimento mais desenvolvido mas ainda elementar das noções anteriores sôbre relêvo, hidrografia e costas, fauna e flora, vida económica e administrativa das colónias portuguesas.

Conhecimento das principais nações, suas instituïções e capitais.

Conhecimento mais desenvolvido das principais indústrias nacionais, como a pesca, conserva, vidros, papel, louças, tecidos de lã, do algodão, etc.

Importação e exportação.

História Pátria

Reis no período de 1640 a 1820, seu carácter e influência que exerceram na sociedade portuguesa. O Marquês de Pombal. Decadência do clero e da nobreza.

Guerras da aclamação, da sucessão em Espanha e invasões francesas. Melhoramentos económicos, scientíficos e literários.

Transformações e progressos políticos no período de 1820 a 1910.

Implantação da República. Progressos realizados pela República.

Educação cívica

O Estado. Comparação entre a organização da sociedade política e económica contemporânea e a das sociedades primitivas. Tendências das primeiras: construtiva, igualitária e justiceira; e tendência das segundas: destrutiva, intolerante e desigual. Classes privilegiadas e igualdade social contemporânea.

Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judicial. Noções sumárias sôbre os Ministérios e serviços que prestam. A Constituïção Política da República. Superioridade do regime republicano. Os deveres políticos e os deveres do cidadão. O sufrágio. O Senado e a Câmara dos Deputados. A lei.

Necessidade de obediência à lei. O ensino. Sua importância. Gratuitidade e obrigatoriedade do ensino como conseqüência da igualdade social.

Diversos graus de ensino.

A fôrça pública. O exército e a armada.

Aritmética e sistema métrico

Potenciação. Multiplicação e divisão de potências.

Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Regra de juros simples. Desconto por fora. Divisões proporcionais. Regras de companhia, câmbio e liga. Exercícios e problemas.

Geometria conjugada com os trabalhos manuais e desenho

Conhecimento dos principais sólidos geométricos.

Noção sumária e prática sôbre áreas e volumes dos prismas rectos e das pirâmides rectas; do cilindro e cone de bases circulares. Área e volume da esfera. Exercícios e problemas simples e de utilidade prática.

Sciências histórico-naturais e físico-químicas

(Lições de coisas na escola, em passeios, excursões, visitas a museus e em trabalhos de horticultura e jardinagem).

Zoologia — Classificação de um tipo de cada classe do reino animal com o auxílio de tabelas dicotómicas muito simples.

Palestras sôbre os animais úteis e nocivos. Animais venenosos: víboras, escorpiões, etc. Tratamento das mordeduras. Utilidade de algumas aves, aves insectívoras; emigração das aves, ninhos. Aves de rapina; cucos, etc., aves granívoras. Produtos animais: cera, mel, sêda, etc.

Animais usados como alimentos.

Palestras sôbre as metamorfoses dos anfíbios e dos insectos, sôbre a inteligência e instinto dos animais: abelhas, formigas, etc.

Excursões zoológicas e organização de pequenas colecções. Visitas aos museus e palestras em face dos animais mais característicos das diferentes regiões da terra.

Botânica *(Cultura das plantas)* — Conhecimento prático dos terrenos calcáreos, argilosos, siliciosos e humosos.

Correctivos e estrumes.

Trabalhos agrícolas, drenagem e irrigação.

Charruas, arados e outras máquinas agrícolas.

Produtos agrícolas da localidade e seu comércio.

Principais produtos agrícolas do país.

Relação média entre a produção e o consumo. Exportação.

Física — Idea muito geral sôbre fotografia. Persistência das imagens na retina. Noções muito elementares do cinematógrafo. Primeiros princípios dos líquidos e suas aplicações. Emprêgo do nível de bôlha de ar. Pressão atmosférica. Barómetros. Bombas.

Química — Carvão: suas variedades e aplicações.

Enumeração e aplicação dos principais produtos extraídos da hulha ou dêles derivados, tais como o coque, gás de iluminação, benzina, ácido fénico, naftalina e anilinas.

Propriedades do enxôfre e suas aplicações na agricultura.

Propriedades dos metais: ferro fundido, aço, ferro macio, cobre, zinco, chumbo, estanho e alumínio.

Ligas (latão, bronze, soldas). Propriedades dos metais preciosos: ouro, prata e platina.

Principais propriedades e aplicações usuais dos seguintes sais: sal das cozinhas, salinas de Portugal; carbonatos de sódio e de potássio, cal, gêsso, sulfato ferroso, sulfato de cobre, cloreto de cal.

Idea muito sumária do fabrico do sabão e das velas, pela visita às fábricas respectivas, sendo possível.

Reconhecimento, pelo aspecto, dalgumas rochas mais vulgares, como o calcáreo, o quartzo, a argila e o granito.

Desenho

Continuação e desenvolvimento do programa da 4.ª classe. Composição decorativa. Ilustração dos exercícios de redacção. Emprêgo do lápis de côr e de tintas.

Caligrafia

Continuação dos exercícios da 4.ª classe.

Trabalhos manuais para os dois sexos

Tecelagem, trabalhos em ráfia, palma, vêrga, junco e corda.

Entrançados e nós diversos.

Continuação de modelação sôbre um fundo, cópia de motivos simples da fauna e da flora.

Modelação de objectos de uso comum, como bilhas, púcaros, etc.

Trabalhos manuais para o sexo feminino

Continuação e desenvolvimento dos trabalhos da 4.ª classe.

Música

Conhecimento das notas na clave de *sol* e de *fá*.

Termos usados na música.

Continuação dos exercícios corais.

Programa de educação física (para ambos os sexos)

Deve seguir-se o disposto no regulamento oficial de educação física, mandado adoptar pelos Ministérios da Instrução, da Guerra e da Marinha, na parte que diz respeito à instrução primária.

Na 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, isto é, dos sete aos dez anos, o carácter geral do ensino nesta disciplina é *recreativo, variado, movimentado, vivo, coordenado, diário e generalizado*, compreendendo:

1 — Jogos individuais, livres e metodizados;
2 — Jogos colectivos, livres e metodizados;
3 — Lições de gimnástica educativa, *com a duração máxima de vinte minutos*, compreendendo:

1 — Exercício de ordem;
2 — Exercício de pernas;
3 — Exercício de braços;
4 — Exercício de cabeça;
5 — Exercício de tronco;
6 — Exercício preparatório para suspensão;
7 — Exercício de equilíbrio;
8 — Exercício de tronco (diferente do do n.º 5);
9 — Marchas corridas ou saltos (jôgo);
10 — Exercício derivativo, lento de pernas;
11 — Exercício respiratório.

Na 4.ª e 5.ª classes, isto é, dos dez aos doze anos, o carácter geral do ensino deve ser: *disciplinador, vivo e alegre.*

Deve ainda ser coordenado, diário, generalizado e correctivo; moderado e coodernado nos exercícios de velocidade, evitando-se os exercícios de *fôrça* e de *fundo*, compreendendo:

1 — Jogos colectivos de corrida e habilidade.
2 — Lições de gimnástica educativa, com a *duração máxima de trinta minutos*, compreendendo:

1 — Exercício de ordem.
2 — Exercício de pernas.
3 — Exercício de braços.
4 — Exercício de cabeça.
5 — Exercício de tronco.
6 — Exercício combinado de braços e de pernas.
7 — Exercício de suspensão.
8 — Exercício de equilíbrio.
9 — Exercício de marcha e corrida, derivativo e respiratório.
10 — Exercício de tronco (dif. do número 5).
11 — Exercício derivativo, lento de pernas.
12 — Exercício preparatório para os saltos (saltos).
13 — Exercício derivativo, lento de pernas.
14 — Exercício respiratório.

Nota. — Os exercícios de fôrça são aqueles que exigem o dispêndio duma grande quantidade de trabalho muscular em tempo muito curto (pesos, alteres, lutas, etc.).

Os exercícios de velocidade caracterizam-se pela rapidez do trabalho muscular, efectuado num curto espaço de tempo (corridas de velocidade).

Os exercícios de fundo são aqueles que impõem um trabalho muscular seguido, durante muito tempo (marchas de corridas de resistência).

Qualquer exercício classificado nestes tipos pode ter a designação genérica de *exercício violento* e, como tal, perigoso para a saúde, sem metódica preparação e cuidada adaptação.

Em todo o exercício corporal deve considerar-se:

a) A quantidade de trabalho realizado (massa muscular em contracção, pêso de resistência, altura a elevar, etc.);
b) A qualidade do trabalho efectuado (velocidade, tempo);
c) O maquinismo por que se efectua (coordenação, treino, etc).

Dêstes três elementos depende o resultado útil do esfôrço praticado e o seu efeito sôbre o organismo que, compreende-se bem, está sujeito a condições individuais não só de preparação, mas ainda de resistência física, sendo a idade e as fases diversas do desenvolvimento orgânico factores fundamentais dessa resistência.

Programa especial de lições de cousas para as escolas do litoral, nas localidades em que a ocupação predominante seja a pesca.

Além das matérias indicadas nos programas gerais, as quais tenham especial aplicação nestas escolas:

4.ª Classe

Palestras sôbre a utilidade da profissão de pescadores: vantagem individual e vantagem nacional.

Noções práticas de higiene dos marítimos: alimentação, vestuário, etc.

Utilidade da natação.

Pesca costeira e pesca do alto.

Navegação de longo curso e de cabotagem.

Indicação dos tipos dos barcos usados na localidade pela observação directa. Designação e utilidade das diferentes partes do barco. Diferentes tipos de embarcações de pesca: lugres e iates para pesca do bacalhau; lanchas, catraias, canoas, muletas, bateiras, saveiros, traineiras, etc.

Termos náuticos mais usados.

Os pavilhões estrangeiros representados pela litografia, a gis de côres ou papel.

5.ª Classe

Conhecimento das principais constelações pela observação directa.

Estrêla polar.

Movimento aparente do sol. Desigualdade dos dias e das noites. Equinócios.

Fases da lua.

O mar. Marés.

Noções elementares das cartas marítimas e seus usos.

Noções rudimentares sôbre aparelhos náuticos. A bússola e o sextante e seu uso.

Previsão do tempo.

Palestra sôbre os lugares de pesca da região, noções muito elementares sôbre a fauna marítima correspondente.

Noções práticas sôbre a salga, seca e conserva de peixe.

Visita às fábricas de conservas, aos estaleiros, aos portos de pesca, aos estabelecimentos de preparação do bacalhau e às salinas.

Noções sumárias sôbre a desova dos peixes, nos fundos, à superfície da água, etc.

Pesca do bacalhau.

Acção nociva das rêdes de arrasto.

Produtos marítimos utilizados para adubos: algas, mexoalho, resíduos de peixes, etc.

Maneira prática de serem utilizados.

Instruções

O ensino inicial da leitura poderá ser feito pelo método que o professor melhor conheça e no qual tenha confiança.

No ensino da língua materna deve-se, desde a 1.ª classe, obrigar a criança a falar, para que aprenda a exprimir com clareza as ideas, e, logo que saiba escrever, exercitá-la na composição escrita sôbre assuntos simples, como seja a descrição de animais ou plantas que observou, reprodução de histórias contadas pelo professor e, nas classes mais adiantadas, sôbre assuntos tratados nas suas lições de história, geografia ou sciências naturais.

A cópia é útil sobretudo quando corrigida pelo mestre com atenção e discernimento. O ditado deve ser bem escolhido e sempre explicado, salvo uma ou outra vez para verificação.

Nas primeiras classes a gramática aprende-se com a língua; só nas últimas três classes se irá ministrando muito gradualmente o ensino da análise gramatical, lógica e etimológica.

O ensino da aritmética, de começo essencialmente intuïtivo, deve ter em vista habilitar a criança a resolver problemas da vida prática, mentalmente e por escrito, expondo sempre verbalmente ou no seu caderno o raciocínio que fez para chegar ao resultado final e por forma que o professor reconheça que o aluno entendeu o enunciado. Para êste ensino deve o professor organizar a sua colecção graduada de problemas com aplicações à vida prática e exercícios simples adequados a uma casa comercial ou a certas profissões.

O ensino da geometria está fundamentalmente ligado ao ensino dos trabalhos manuais e do sistema métrico. A conjugação dos exercícios respectivos deve ter por objecto exercitar a mão do aluno, fazê-lo reconhecer as proporções e a necessidade de vigor no traçado geométrico.

O ensino da história e da geografia não é, como se depreende do programa, uma relação de reis e de seus parentes e outras trivialidades históricas, nem uma simples lista de batalhas. Nas duas primeiras classes pode já iniciar-se o estudo da história por meio de contos interessantes baseados em factos históricos, não sendo necessário seguir ordem cronológica para a apresentação dêsses factos. Nas outras classes o ensino já tem de seguir a ordem cronológica, fazendo o professor a crítica dos factos por forma acessível à inteligência dos seus alunos e de modo a aproveitar o lado moral para a educação, incitando e desenvolvendo na criança o amor pela Pátria e pelas instituïções que nos regem.

A ligação do ensino da história com o da instrução cívica faz-se com o maior proveito para aquisição dos conhecimentos duma e outra disciplina. O ensino da geografia não deve de forma alguma ser orientado de maneira a sobrecarregar inùtilmente a memória das crianças com listas intermináveis de nomes de rios e de vilas sem importância histórica ou industrial. Convém ligar o nome das cidades, vilas ou acidentes geográficos com qualquer facto histórico ou com a sua importância debaixo do ponto de vista comercial, industrial ou agrícola.

Os gráficos comparativos das superfícies de Portugal e suas colónias ou Brasil e de Portugal com qualquer outro país, os gráficos comparativos da extensão dos rios ou da altura das montanhas são do maior valor no ensino elementar da geografia.

O ensino da física e da química deve ter, como diz o programa, a feição de lições de cousas. Não é portanto uma lição de palavras; é necessário experimentar para que a criança se interesse e retenha o conhecimento que se pretende transmitir-lhe. A boa vontade do professor levá-lo há a organizar, auxiliado pelos alunos, uma colecção de aparelhos simples por meio dos quais pode executar um certo número de experiências.

O ensino da botânica deve ser feito em presença de plantas da região, colhidas em herborizações. O programa da 3.ª classe servirá de guia para a descrição da planta. O professor indicará e descreverá as diferentes partes mais essenciais das plantas que os alunos procurarão desenhar. Os alunos organizarão pequenos herbários com as plantas mais características da região. Durante as excursões o professor irá indicando as plantas úteis e venenosas e procurará fazer palestras demonstrativas referentes ao programa da 5.ª classe.

O ensino da zoologia deverá ser sempre o mais prático possível é feito durante as excursões zoológicas, colhendo exemplares e descrevendo-os, nas visitas aos museus, em presença dos animais preparados e expostos, e nas aulas com o auxílio dos exemplares recolhidos ou de estampas.

Os costumes dos animais constituïrão sempre assuntos de palestras interessantes. O professor chamará a atenção dos alunos para os animais úteis e nocivos; procurará desenvolver-lhes as faculdades de observação e comparação, o gôsto pelo estudo da zoologia pela organização de pequenas colecções de insectos, conchas, etc., desenhos em face de exemplares de museus ou colhidos nas excursões.

Durante as excursões o professor fará conhecer aos alunos alguns dos tipos das rochas mais vulgares da região, mostrando igualmente alguns fósseis, onde os haja.

Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921. — O Ministro da Instrução Pública, *Augusto Pereira Nobre*.

Direcção Geral do Ensino Superior

1.ª Repartição

Decreto n.º 7:312

O decreto com fôrça de lei, de 21 de Maio de 1921, que criou as Escolas Normais Superiores das Universidades de Coimbra e Lisboa determinou que as referidas Escolas tivessem, entre outros fins, o de habilitar para o magistério primário superior, e que para a matrícula no respectivo curso, secção de letras ou secção de sciências, era necessária a aprovação num exame feito perante as Faculdades de Letras ou de Sciências, depois da freqüência dum curso especial de quatro semestres, cujos programas seriam estabelecidos pelos Conselhos das Faculdades e sujeitos à aprovação do Govêrno.

O regulamento das Faculdades de Letras, aprovado por decreto de 19 de Agosto de 1911, fixou as disciplinas que deviam constituir a secção de letras daquele curso especial, e o decreto n.º 2:250, de 2 de Março de 1916, determinou por sua vez as disciplinas que deviam constituir a secção de sciências do mesmo curso.

Para a matrícula nestes cursos, como em quaisquer outros das Faculdades de Letras e de Sciências, era indispensável o curso completo dos liceus. A pedido, porém, dos alunos da Escola Normal Primária de Lisboa, e com parecer favorável do Conselho Superior de Instrução Pública, foi publicado o decreto n.º 1:819, de 7 de Agosto de 1915, determinando que os indivíduos habilitados com o curso completo das Escolas Normais Primárias poderiam matricular-se no curso especial de habilitação ao magistério primário superior, instituído nas Faculdades de Letras, desde que tivessem obtido, pelo menos, quinze valores no exame final do curso das Escolas Normais Primárias e se sujeitassem a um exame de entrada perante as Faculdades de Letras, e o decreto n.º 1:870, de 4 de Setembro seguinte, aprovou os programas dêsses exames de admissão.

Pela lei n.º 488, de 28 de Fevereiro de 1916, foi alargada aquela permissão a todos os indivíduos habilitados para o magistério primário, contanto que fôssem aprovados no respectivo exame de admissão. E, quer nos termos do decreto n.º 1:819, quer nos da lei n.º 488, alguns indivíduos se matricularam nas Faculdades de Letras das Universidades de Coimbra e Lisboa, passando depois para as respectivas escolas normais superiores, onde concluíram os seus cursos.

Posteriormente, o decreto n.º 5:787-A, de 10 de Maio de 1919, que reorganizou o ensino primário, estabeleceu, no seu artigo 66.º, que a habilitação dos professores para o exercício do magistério primário, em todos os seus graus, se faria ùnicamente nas Escolas Normais Primárias de Lisboa, Pôrto e Coimbra; e, por seu turno, o artigo 11.º do decreto n.º 5:787-B, da mesma data, que aprovou o regulamento das escolas primárias superiores, determinou que o provimento dos professores efectivos destas escolas se faria por concurso documental, aberto entre os diplomados pelas escolas normais, com o curso do magistério primário superior.

Até hoje não foi, porém, ainda regulamentada aquela disposição, e tem continuado, portanto, a matricular-se nas Faculdades de Letras e de Sciências diversos candidatos ao magistério primário superior, tanto com a habilitação do curso completo dos liceus, como do curso das escolas normais primárias, nos termos da lei n.º 488.

Mas esta situação não pode prolongar-se indefinidamente. E como, por outro lado, se não pode dar inteiro cumprimento ao disposto no artigo 66.º do decreto n.º 5:787-A, visto que as Escolas Normais Primárias de Lisboa, Pôrto e Coimbra ministram apenas educação profissional, tendo a cultura geral de ser adquirida fora dessas escolas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituïção Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os candidatos ao magistério primário superior devem possuir uma cultura geral e uma educação profissional.

Art. 2.º A cultura geral dos candidatos ao magistério das disciplinas de língua portuguesa, de língua francesa, de língua inglesa, de geografia e de história geral, história de Portugal e instrução moral e cívica, da secção geral das Escolas Primárias Superiores, será adquirida nas Faculdades de Letras das três Universidades da República.

Art. 3.º A cultura geral dos candidatos ao magistério das disciplinas de matemática elementar, geometria intuitiva e sistema métrico e de sciências físico-químico-naturais, de secção geral das Escolas Primárias Superiores, será adquirida nas Faculdades de Sciências das três Universidades.

Art. 4.º A educação profissional dos candidatos ao magistério, das disciplinas designadas nos dois artigos antecedentes, será adquirida nas Escolas Normais Primárias de Lisboa, Pôrto e Coimbra, pela freqüência das disciplinas, assim como das respectivas práticas, correspondentes às especialidades a que pertencerem os candidatos.

Art. 5.º Até 15 de Setembro de cada ano, e pela Direcção Geral do Ensino Primário e Normal, o Govêrno determinará o número de candidatos a admitir nas Escolas Normais Primárias de Lisboa, Pôrto e Coimbra, relativamente a cada uma das especialidades do magistério primário superior e conforme as necessidades do ensino.

§ único. Até o limite dos candidatos a admitir em cada ano, segundo o aviso publicado no *Diário do Govêrno*, serão preferidos os mais classificados nos exames finais dos cursos de habilitação ao magistério primário superior, a que se referem os artigos 2.º e 3.º Em igualdade de classificação terão preferência os mais velhos.

Art. 6.º Todos os professores primários efectivos, matriculados ou que venham a matricular-se nos cursos de habilitação ao magistério primário superior, continuarão a gozar da regalia de que trata o artigo 1.º do decreto com fôrça de lei n.º 5:680, de 10 de Maio de 1919.

Art. 7.º A cultura geral dos candidatos ao magistério, das disciplinas de educação física, de modelação e desenho e de música e canto coral, da secção geral das escolas primárias superiores, será adquirida, respectivamente, no curso normal de educação física, em qualquer dos cursos das Escolas de Belas Artes e nos cursos de piano e harmonia dos Conservatórios de Lisboa e Pôrto.

§ único. A educação profissional dos candidatos ao magistério, das disciplinas a que êste artigo se refere, será também adquirida nas Escolas Normais Primárias de Lisboa, Pôrto e Coimbra, e o número de candidatos a admitir anualmente, assim como as condições de preferência, regular-se hão pelo disposto no artigo 5.º e seu § único.

Art. 8.º O professor de higiene será sempre um indivíduo formado em qualquer das três Faculdades de Medicina, e exercerá também as funções de médico escolar da respectiva escola primária superior.

Art. 9.º Todos os candidatos ao magistério primário superior, que estão matriculados nas Escolas Normais Superiores das Universidades de Lisboa e Coimbra, ou já terminaram os seus cursos, mas ainda não fizeram o respectivo exame de Estado, concluïrão a sua habilitação nos termos do decreto n.º 4:900, de 5 de Outubro de 1918.

Art. 10.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921. — António José de Almeida — *Augusto Pereira Nobre.*

Decreto n.º 7:313

Atendendo ao disposto no decreto n.º 7:312, de 11 de Fevereiro de 1921;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituïção Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os candidatos ao magistério das disciplinas de língua portuguesa, de língua francesa, de língua inglesa, de geografia e de história geral, história de Portugal e instrução moral e cívica, da secção geral das escolas primárias superiores, freqüentarão, em qualquer das Faculdades de Letras das três Universidades da República, os seguintes cursos especiais de habilitação ao magistério primário superior, no tempo mínimo de quatro semestres:

a) Para os candidatos ao magistério da língua portuguesa e da língua francesa:

1.º Ano

Filologia portuguesa.
Literatura portuguesa.
Língua e literatura francesa.
Curso prático de francês.
História de Portugal.

2.º Ano

Literatura portuguesa.
Língua e literatura francesa.
Curso prático de francês.
História de Portugal.
História geral da civilização.

b) Para os candidatos ao magistério da língua inglesa:

1.º Ano

Filologia portuguesa.
Literatura portuguesa.
Língua e literatura inglesa.
Curso prático de inglês.
História de Portugal.

2.º Ano

Literatura portuguesa.
Língua e literatura inglesa.
Curso prático de inglês.
História de Portugal.
História geral de civilização.

c) Para os candidatos ao magistério de geografia e de histórta geral, história de Portugal e instrução moral e cívica:

1.º Ano

Literatura portuguesa.
História antiga.
História medieval.
História de Portugal.
Geografia geral.

2.º Ano

Literatura portuguesa.
História moderna e contemporânea.

História de Portugal.
História geral de civilização.
História dos descobrimentos e de colonização portuguesa.
Geografia de Portugal e colónias.
Geografia política e económica.

Art. 2.º Os candidatos ao magistério das disciplinas de matemática elementar, geometria intuïtiva e sistema métrico e de sciências físico-químico naturais, de secção geral das escolas primárias superiores, freqüentarão, em qualquer das Faculdades de Sciências das três Universidades, os seguintes cursos especiais de habilitação ao magistério primário superior no tempo mínimo de quatro semestres:

a) Para o magistério de matemática elementar, geometria intuïtiva e sistema métrico:

1.º Ano

Matemáticas gerais (noções de análise, geometria analítica e trigonometria esférica).
Desenho rigoroso.
Geometria descritiva e estereotomia.
Trabalhos práticos.

2.º Ano

Cálculo infinitesimal.
Desenho topográfico.
Física (curso geral).
Trabalhos práticos.

b) Para o magistério de sciências físico-químico naturais:

1.º Ano

Química (curso geral).
Física (curso geral).
Mineralogia e geologia (curso geral).
Trabalhos práticos.

2.º Ano

Zoologia (curso geral).
Botânica (curso geral).
Geografia física.
Desenho de plantas e animais.
Trabalhos práticos.

Art. 3.º Além dos indivíduos habilitados, respectivamente, com os cursos complementares de letras ou de sciências dos liceus, poderão também matricular-se, nestes cursos especiais de habilitação ao magistério primário superior das Faculdades de Letras ou de Sciências, os indivíduos habilitados com o curso das Escolas Normais Primárias de Lisboa, Pôrto e Coimbra para o ensino primário geral, que se submetam a um exame de admissão perante as respectivas Faculdades, conforme os programas por elas organizados e aprovados pelo Govêrno.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921.— António José de Almeida — *Augusto Pereira Nobre.*

Decreto n.º 7:314

Considerando que é da maior vantagem haver indivíduos habilitados com a preparação scientífica necessária para efectuar ou dirigir trabalhos geográficos e geodésicos nas colónias portuguesas;

Considerando que a referida preparação scientífica pode ser ministrada nas Faculdades de Sciências, que para êsse fim têm já organizados ou podem fàcilmente organizar os indispensáveis cursos teóricos e práticos;

Atendendo à proposta da Faculdade de Sciências da Universidade de Lisboa e ao parecer do Senado da mesma Universidade;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É criado na Faculdade de Sciências da Universidade de Lisboa um curso de engenheiros geógrafos, destinado a habilitar, com uma alta cultura teórica e prática, profissionais capazes de bem desempenhar quaisquer trabalhos geográficos e geodésicos.

Art. 2.º O curso de engenheiros geógrafos compreende as disciplinas seguintes:

Álgebra superior, geometria analítica e trigonometria esférica;
Geometria descritiva e estereotomia;
Química (curso geral);
Desenho rigoroso;
Cálculo diferencial, integral e das variações;
Geometria projectiva;
Física (curso geral);
Desenho de máquinas;
Análise superior;
Mecânica racional;
Astronomia e geodesia;
Cálculo das probabilidades e suas aplicações;
Mecânica celeste e complementos de geodesia;
Física matemática;
Cartografia e elementos de topografia;
Desenho topográfico;
Mineralogia e geologia (curso geral);
Geografia física.

§ único. Os aspirantes ao diploma de engenheiros geógrafos freqüentarão também o curso de aperfeiçoamento de astronomia, estabelecido pelo decreto n.º 7:293, de 3 de Fevereiro de 1921.

Art. 3.º A Faculdade de Sciências de Lisboa promoverá também conferências de higiene, história natural, antropologia, etc., especialmente destinadas aos alunos do curso, e que possam interessar o engenheiro geógrafo em serviço colonial.

Art. 4.º Aos indivíduos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas dêste curso será conferido pela Faculdade o diploma académico de «engenheiro geógrafo».

Art. 5.º Nas Faculdades de Sciências das Universidades de Coimbra e Pôrto poderão ser criados cursos idênticos, desde que assim o requeiram ao Govêrno.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 15 de Fevereiro de 1921.— António José de Almeida — *Augusto Pereira Nobre.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA